

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

A Presidente convoca os membros e convida os interessados para a 121ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, que se realizará - conforme o Regimento Interno homologado pelo Prefeito através do Decreto nº 4.281 de 26/10/2009 - no dia 09/09/2020, 4ª feira, às 09:00h que excepcionalmente por conta da pandemia do COVID-19 ocorrerá em videoconferência pelo aplicativo “Google Meet”. Interessados poderão acompanhar a reunião (live) pelo endereço eletrônico <https://www.facebook.com/comdema.santaisabel>

Diário Oficial | Expediente

O Diário Oficial do Município de Santa Isabel (De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Santa Isabel
CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações de como contatar o órgão emissor ligue para (11) 4656-1000
IMPRESSA OFICIAL: Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Santa Isabel, www.santaisabel.sp.gov.br. Informações pelo telefone (11) 4656-1000, Av. da República 297, Centro, Santa Isabel, SP.

DECRETOS

DECRETO Nº 6.292, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário no orçamento vigente, e dá outras providências.

FÁBIA DA SILVA PORTO, Prefeita Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial àquelas previstas no art. 167, §3º da Constituição Federal; arts. 68, inciso II e 101, inciso I, alínea “d”, todos da Lei Orgânica Municipal; arts. 41, inciso III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 3º do Decreto Legislativo Estadual nº 2.495, de 31 de março de 2020 e,

CONSIDERANDO o estabelecimento de estado de pandemia pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública pelo Município de Santa Isabel através do Decreto Municipal nº 6.173, de 31 de março de 2020, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São

Paulo, nos termos do art. 1º do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO que na Medida Cautelar deferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.357/DF, foi decretado, em caráter excepcional, o afastamento da incidência dos artigos 14, 16, 17 e 24 da LRF durante o estado de calamidade pública e para fins exclusivos de combate integral da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO por fim, as disposições contidas no COMUNICADO SDG nº 14/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos dos arts. 41, inciso III e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 3º do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, autorizada a abrir crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente:

SUPLEMENTA	VALOR
01.09.01.10.3020071.2029 05 - Manutenção dos Serviços da Saúde.	
3.1.90.11 (ficha 361) – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 860.000,00
TOTAL	R\$ 860.000,00

Art. 2º. O recurso, no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, decorrerá nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, de anulação parcial de dotações orçamentárias, assim identificadas:

ANULAÇÃO	VALOR
01.09.01.10.3020071.2029 05 - Manutenção dos Serviços da Saúde.	
3.3.50.39 (ficha 363) – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 860.000,00
TOTAL	R\$ 860.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 03 de setembro de 2020.

FÁBIA DA SILVA PORTO
PREFEITA MUNICIPAL

ADALBERTO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete, na data supra.

MARCELO PEREIRA ARENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
E SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO GERAL DE GABINETE

DECRETO Nº 6.293, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o **ANEXO ÚNICO** do Decreto 6.282, de 25 de agosto de 2020, e dá outras providências.

FÁBIA DA SILVA PORTO,
Prefeita Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial àquelas previstas nos arts. 68, inciso II; 69, incisos X e XXII e art. 101, inciso I, alínea "j", todos da Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020 e 64.994, de 28 de maio de 2020; Decretos Municipais nº 6.163, de 17 de março de 2020 e 6.227, de 11 de junho de 2020 e, 6.282, de 25 de agosto de 2020, e;

CONSIDERANDO a manutenção do Município de Santa Isabel na FASE AMARELA, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, divulgada pelo Governo Estadual nº 12º balanço do Plano São Paulo, disponível em < <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/12-balanco-plano-sp-28082020.pdf>>;

CONSIDERANDO o protocolo Intersetorial estabelecido pelo Governo do Estado de São Paulo disponível em <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/protocolo-setorial-cultura-lazer-e-entretenimento-v14.pdf>.

CONSIDERANDO que o art. 7º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, possibilita que "Os Municípios paulistas inseridos nas fases laranja, amarela e verde, cujas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais assim o permitirem, poderão autorizar, mediante ato fundamentado de seu Prefeito, a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviço e atividades não essenciais", mediante determinados critérios;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e as medidas adotadas para combate do COVID-19;

CONSIDERANDO as demandas apresentadas pelos comércios e diversos setores que compõem a economia do Município para a retomada gradual das atividades;

CONSIDERANDO que o Município adota todas as medidas preventivas elencadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e da Organização Mundial da Saúde para o enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO finalmente o princípio da simetria das normas, o qual visa adequar as normas municipais às estaduais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a **Página 32 do ANEXO ÚNICO** do Decreto 6.282, de 25 de agosto de 2020, com redação vigente, passa a vigorar na forma do **ANEXO ÚNICO** deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 03 de setembro de 2020.

FÁBIA DA SILVA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

VALESCA CASSIANO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

e

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

ADALBERTO DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALINE GEMA CARAÇA FRANCO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE CULTURA

SANDRA YOKO IGARASI BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

JOSÉ CARLOS CARDOSO DOS SANTOS JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JOSÉ HELENO ANTONIO PINTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDILAINE DA SILVA MALAQUIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

RODRIGO BUTTERBY

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

ESTELA BARBOSA SANTANA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DARIO VIEIRA DE PAULA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete, na data supra.

MARCELO PEREIRA ARENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

e

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO GERAL DE GABINETE

ANEXO ÚNICO

(Art. 1º do Decreto nº 6.293, de 03 de setembro de 2020)

PLANO MUNICIPAL DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

(PÁGINA 32 DO ANEXO ÚNICO do Decreto nº 6.282, de 25 de agosto de 2020)

Fase 3

A partir de 14/07/2020

**Capacidade de
atendimento e
funcionamento**

* Os estabelecimentos devem obedecer 40% do teto de ocupação.

ATIVIDADE	DIA	HORÁRIO OPÇÃO 01	HORÁRIO OPÇÃO 02	HORÁRIO OPÇÃO 03	OBSERVAÇÃO
Bares, Restaurantes e similares	Segunda a Domingo	das 10:00h às 18:00h	das 14:00h às 22:00h	Das 10h às 14h e das 18h às 22h	Comercialização presencial e consumo no local somente nos horários permitidos
Padarias	Segunda a Domingo	De acordo com Alvará			Consumo no local das 06:00h às 13:00h ou das 14:00h às 21:00h
Salões de Beleza e Barbearias	Segunda a Domingo	das 10:00h às 18:00h	das 14:00h às 22:00h	Das 10h às 14h e das 18h às 22h	
Academias de esporte de todas as modalidades	Segunda a Sexta	das 07:00h às 10:00h e	das 16:00h às 21:00h		Sábado e Domingo das 07:00h às 15:00h
Prestadores de Serviços	Segunda a Domingo	das 10:00h às 18:00h	das 14:00h às 22:00h		
Comércio em Geral	Segunda a Domingo	das 10:00h às 18:00h	das 12:00h às 20:00h		
Ambulantes	Segunda a Domingo	das 10:00h às 18:00h	das 14:00h às 22:00h		Atendidos os protocolos do Decreto nº 6249/2020 no que couber
Feiras	Terça e Domingo	das 06:00h às 14:00h			Atendidos os protocolos do Decreto nº 6249/2020
Pesqueiros	Quinta a Segunda	das 07:00h às 18:00h			Atendidos os protocolos do decreto nº 6250/2020
Hípicas	Quinta a Segunda	das 07:00h às 18:00h			Atendidos os protocolos do decreto nº 6250/2020
Igrejas e Templos Religiosos	Segunda a Domingo	De acordo com Alvará			Atendidos os protocolos do decreto nº 6163/2020
Eventos, Convenções e Atividades Culturais	Segunda a Domingo	De acordo com Alvará			
Cinemas	Segunda a Domingo	das 14:00h às 22:00h			

OBS: Todo estabelecimento comercial ou prestador de serviços poderá solicitar outra opção de horário através do email: desenvolvimento@santaisabel.sp.gov.br

OS ESTABELECIMENTOS DEVERÃO INFORMAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESCOLHIDO À SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ATRAVÉS DO E-MAIL: DESENVOLVIMENTO@SANTAISABEL.SP.GOV.BR AFIXANDO A AUTORIZAÇÃO EMITIDA EM LOCAL VISÍVEL PARA EVENTUAL FISCALIZAÇÃO.



Município de
Santa Isabel

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTA ISABEL - SP

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DO EDITAL

Com o objetivo de assegurar a plena lisura no processo de seleção de estagiários do Município de Santa Isabel do Edital 01/2019, o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE), comunica alteração nos itens mencionados abaixo:

Onde se lê:

9. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

9.2.

b) O estudante tem o prazo de 03 (três) dias úteis para retirar o Termo de Compromisso de Estágio no CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, sob pena de perder o direito à vaga.

9.3. O não comparecimento no prazo da convocação não implicará na exclusão do candidato no processo seletivo, seu nome permanecerá na lista de classificados, aguardando o surgimento de nova oportunidade e o candidato, com classificação imediatamente posterior, será convocado.

9.8. Após a convocação, os candidatos deverão comparecer ao CIEE no prazo estabelecido no ato da convocação para apresentação de documentos, objetivando a retirada do Termo de Compromisso de Estágio. São eles:

Leia-se:

9. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

9.2.

b) O estudante tem o prazo de 03 (três) dias úteis para envio da documentação para o e-mail **guarulhos@ciee.org.br** objetivando o envio do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga.

9.3. O não envio da documentação por e-mail no prazo de convocação não implicará na exclusão do candidato no processo seletivo, seu nome permanecerá na lista de classificados, aguardando o surgimento de nova oportunidade e o candidato, com classificação imediatamente posterior, será convocado.

9.8. Após a convocação, os candidatos deverão enviar para o e-mail **guarulhos@ciee.org.br** no prazo estabelecido no ato da convocação os documentos, objetivando o envio do Termo de Compromisso de Estágio. São eles:

a) Cópia de RG e CPF;

b) Declaração escolar atual comprovando o semestre que está cursando.

c) Caso seja menor, enviar a cópia do RG e CPF do responsável.

9.8.1. Os candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, a validade do Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terá que ser expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições. "A Secretaria Municipal deve verificar as condições de acessibilidade para os candidatos PCD'S".

São Paulo, 03 de Setembro de 2020.

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

ERRATA DO EDITAL

Com o objetivo de assegurar a plena lisura no processo de seleção de estagiários do Município de Santa Isabel do Edital 02/2019, o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE), comunica alteração nos itens mencionados abaixo:

Onde se lê:

9. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

9.2.

b) O estudante tem o prazo de 03 (três) dias úteis para retirar o Termo de Compromisso de Estágio no CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, sob pena de perder o direito à vaga.

9.3. O não comparecimento no prazo de convocação não implicará na exclusão do candidato no processo seletivo.

9.8. Após a convocação, os candidatos deverão comparecer ao CIEE no prazo estabelecido no ato da convocação para apresentação de documentos, objetivando a retirada do Termo de Compromisso de Estágio. São eles:

Leia-se:

9. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

9.2.

b) O estudante tem o prazo de 03 (três) dias úteis para envio da documentação para o e-mail **guarulhos@ciee.org.br** objetivando o envio do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga.

9.3. O não envio da documentação por e-mail no prazo de convocação não implicará na exclusão do candidato no processo seletivo.

9.8. Após a convocação, os candidatos deverão enviar para o e-mail **guarulhos@ciee.org.br** no prazo estabelecido no ato da convocação os documentos, objetivando o envio do Termo de Compromisso de Estágio. São eles:

a) Cópia de RG e CPF;

b) Declaração escolar atual comprovando o semestre que está cursando.

c) Caso seja menor, enviar a cópia do RG e CPF do responsável.

9.8.1. Os candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, a validade do Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terá que ser expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições.

São Paulo, 03 de Setembro de 2020.

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.328/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA FORTALECIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19- IVERMECTINA.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, Decreto nº 5.814/2018, em observância ao processo licitatório e obedecendo as exigências legais e regulamentares, decide HOMOLOGAR o certame licitatório e seu objeto à empresa CIAMED- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0001-49, no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) a Cota Principal e a Cota Reservada, de acordo com o inciso VI, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Isabel, 03 de setembro de 2020.

ESTELA BARBOSA SANTANA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.772/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Secretário Municipal de Governo e Administração, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e Decreto Municipal de nº 5.814/2018, em observância ao processo licitatório e obedecendo as exigências legais e regulamentares, decide HOMOLOGAR e, por conseguinte ADJUDICAR o certame licitatório e seu objeto à empresa: DIEGO T. LIMA ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ nº 18.797.265/0001-28, com o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o inciso VI, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93

Santa Isabel, 31 de agosto de 2020.

MARCELO PEREIRA ARENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.967/2020

OBJETO: Credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa jurídica, para atuar nas oficinas livres a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura como monitor nas especialidades Artesanato, Canto, Assistente Técnico de Organização e Difusão de Acervo Histórico e Instrumentos de sopro e percussão para Orquestras.

Consoante ata de fls. precedentes, a Comissão designada pela Portaria nº 18.503/2019, e em conformidade com o art. 25, da Lei 8.666/93, declara HABILITADOS do Credenciamento nº 02/2020, os seguintes CREDENCIADOS: PAMELA ALBUQUERQUE DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 17.829.850/0001-08, na especialidade de: MONITOR DE CANTO E CORAL, no valor R\$ 25,00 (vinte e cinco reais/hora aula); IVAN REZENDE DE SOUZA 27791577801, inscrito no CNPJ nº 33.380.926/0001-10, na especialidade de: MONITOR DE SOPRO GRAVE, no valor R\$ 25,00 (vinte e cinco reais/hora aula) ANDERSON GOMES DE OLIVEIRA 489735010, inscrito no CNPJ nº 24.228.987/0001-64, na especialidade de: MONITOR DE BATERIA E PERCUSSÃO, no valor R\$ 25,00 (vinte e cinco reais/hora aula), YARA FERNANDES ARANTES, inscrita no CNPJ nº 13.348.175/0001-36, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E DIFUSÃO DE ACERVO HISTÓRICO, no valor de R\$ 31,25 (trinta e um reais e vinte e cinco centavos/hora aula) e EMERSON DA SILVA SOARES, inscrito no CNPJ nº 17.862.495/0001-69 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E DIFUSÃO DE ACERVO HISTÓRICO, no valor de R\$ 31,25 (trinta e um reais e vinte e cinco centavos/hora aula), e eu, ALINE GEMA CARAÇA FRANCO, Secretária Municipal Interina de Cultura, ADJUDICO e HOMOLOGO o credenciamento aos mesmos, nos termos da Lei Federal n. 8666/93.

Santa Isabel, 31 de agosto de 2020.

ALINE GEMA CARAÇA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE CULTURA